



**ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO
PORTUÁRIO
AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ
Art.18 da Lei 8.630/93**

PORTARIA 03/2012

Prorroga o prazo de entrega dos trabalhos da Sindicância.

O Diretor Executivo do Órgão gestor de mão de obra do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18 e 19 da lei 8630 de 25/02/1993;

Considerando ofício recebido do Sr. Presidente da Comissão de Sindicância criada pela Portaria 02/2012;

Resolve estabelecer que:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 04/01/2013 o prazo de entrega dos trabalhos desta referida Comissão;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Itajaí, 12 de dezembro de 2012 .

**Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**